



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Mandaguáçu/PR, 09 de junho de 2026

Ofício nº 226/2026

A Vossa Excelência o Senhor
Presidente Marcio Aquaroni Navachi
Câmara Municipal
Mandaguáçu - Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobre Vereadores,

Vimos, por meio deste, encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 031**, que possui por objetivo edita a Lei Municipal nº 2.267/2022, que denomina nomenclaturas de logradouros públicos integrantes de empreendimentos imobiliários aprovados pela municipalidade, e dá outras providências.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO DE MANDAGUAÇU

Câmara Municipal de Mandaguáçu



PROTOCOLO GERAL 598/2026
Data: 10/06/2026 - Horário: 09:03
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 09 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Edita a Lei Municipal nº 2.267/2022, que denomina nomenclaturas de logradouros públicos integrantes de empreendimentos imobiliários aprovados pela municipalidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Mandaguáçu, Estado do Paraná, APROVOU e eu, José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Leiam-se os incisos II e VII, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.267, de 01 de novembro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 1º

(...)

II - Avenida Projetada B: Avenida Porto Rico;

(...)

VII - Rua Projetada E: Rua Colorado;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.


JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO DE MANDAGUAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Prezados Vereadores,

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei sob o nº 031, de 09 de junho de 2026, que possui por objetivo editar a Lei Municipal nº 2.267/2022, que denomina nomenclaturas de logradouros públicos integrantes de empreendimentos imobiliários aprovados pela municipalidade, mais especificamente das vias públicas localizadas no Jardim Terralíz.

Após análise realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica, foram identificadas inconsistências na nomenclatura de dois logradouros públicos, em razão da existência de denominações já utilizadas em outras vias do Município, circunstância que pode ocasionar transtornos administrativos, dificuldades de localização, problemas cadastrais e eventuais prejuízos à prestação de serviços públicos e privados.

Nesse sentido, propõe-se a alteração da denominação da atual Rua Astorga para Rua Colorado, uma vez que a nomenclatura "Rua Astorga" já existe em logradouro situado no Jardim Pulínópolis. Da mesma forma, propõe-se a substituição da denominação Avenida Adelino Barion para Avenida Porto Rico, considerando que a denominação "Adelino Barion" já se encontra atribuída a outra via localizada no mesmo conjunto habitacional.

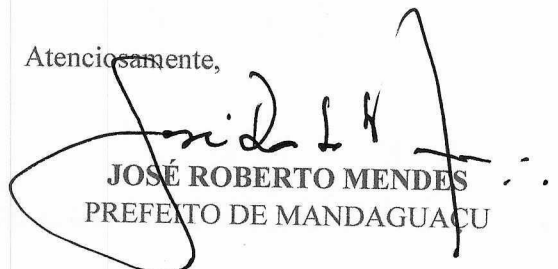
Importante destacar que as novas denominações sugeridas observam o padrão urbanístico adotado para o Jardim Terralíz, cujas vias públicas receberam nomes de municípios pertencentes à região Noroeste do Estado do Paraná, preservando a coerência e a identidade do empreendimento.

Registra-se que a presente minuta fora devidamente analisada pela Procuradoria Jurídica do Município, sob os ângulos de constitucionalidade formal (competência, iniciativa e processo legislativo) e material (compatibilidade com os arts. 37 e 40 da Constituição Federal e com os princípios que regem a Administração Pública). Não se identificaram vícios ou óbices jurídicos ao seu regular processamento.

Dessa forma, a presente proposta visa corrigir as inconsistências identificadas, evitar a duplicidade de nomenclaturas no sistema viário municipal e assegurar maior segurança jurídica e eficiência administrativa na gestão dos logradouros públicos.

Na oportunidade, reiteramos nossos votos de estima e apreço a esta digna Casa Legislativa.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO DE MANDAGUAÇU